



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Assessoria Cerimonial - Eventos

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2022 -ACER EV/CERIMONIAL/GM/MDR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Romeu Mendes do Carmo

Número do CPF: 244.255.161-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: MDR/SECEX/GM/CERIMONIAL

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530001: Subsecretaria de Administrativa / Ministério do Desenvolvimento Regional.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530001: Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério das Comunicações

Nome da autoridade competente: Maria Estella Dantas Antonichelli

Número do CPF: 664.309.334-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES/SECEX/COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 410003/00001: COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICO / MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 410003/00001: COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICO / MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

A Canalização de córrego, implantação de reservatórios de amortecimento e sistemas de galerias de águas pluviais no Riacho Ipiranga. Os valores do TC, além das metas de obras, são compostos ainda pelas metas de Projetos, Serviços Preliminares, Obras Complementares, Apoio Ambiental, Adm. Local e Desapropriação.

Serão inaugurados dois reservatórios da macrodrenagem, conhecidos como "PISCINÕES DO CÓRREGO DO IPIRANGA", quais sejam:

RI - 01 - PISCINÃO DA LAGOA DO ALIPERTI - VOLUME: 110 MIL M³;

RI - 02 - PISCINÃO DO VIADUTO ALIOMAR BALEEIRO - VOLUME: 210 MIL M³.

Os dois piscinões possuem canal de interligação entre eles, além da readequação do córrego Ipiranga até a avenida Bosque da Saúde.

O primeiro piscinão é a própria lagoa Aliperti, junto a Rodovia dos Imigrantes. A lagoa possui contribuição do córrego riacho do Ipiranga, de um afluente e de uma galeria da avenida Água Funda.

O piscinão da lagoa funcionará online por gravidade, a variação do nível da lagoa permitirá o armazenamento de 110 mil m³ e a requalificação ambiental das margens.

O 2º piscinão foi construído nas áreas internas de duas alças do viaduto Aliomar Baleeiro. Composto por dois compartimentos com aproximadamente 13 metros de profundidade e capacidade total de 200 mil m³ de reservação/armazenamento.

O primeiro compartimento recebe as contribuições provenientes do córrego riacho do Ipiranga e do córrego Água Vermelha que escoam sob a avenida Afonso D'escragnolle Taunay, continuação da avenida dos Bandeirantes. O segundo compartimento recebe contribuição de uma galeria também vinda da avenida Afonso D'escragnolle Taunay e de uma galeria que recebe as águas excedentes do córrego do Cacareco.

Local: São Paulo-SP; Dia 24/02:

Ações: "Inauguração dos reservatórios do Ipiranga Dep. Jooji Hato e Lagoa Aliperti"

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 6 (*seis*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 23/02/2022

Fim: 22/08/2022

6. VALOR DO TED: R\$ 214.707,80 (duzentos e quatorze mil setecentos e sete reais e oitenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DE DESPESA: 3.90.39

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0032.2000.0001

PTRES: 174324

FONTE: 100

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília-DF

Data de Assinatura: 23/02/2022

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Estella Dantas Antonichelli, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 15:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Diretor(a) de Administração**, em 23/02/2022, às 15:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3614432** e o código CRC **A26D814A**.